



**DECRETO Nº 2.704, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,  
O IMÓVEL URBANO QUE  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, art. 66, inciso IV, e;

**Considerando** que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município dos Bezerros;

**Considerando** que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** que compete ao Município adquirir bens, inclusive através de desapropriação por necessidade de interesse público ou social, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que é de competência privativa do(a) prefeito(a) dispor, por decreto, sobre declaração de utilidade pública, desapropriação e tombamento, nos termos do art. 66, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que o Decreto Lei 3.365, de 21/06/41 que *“dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”*, considera que *“mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”*;

**Considerando** que a Lei nº 4.132 de 10/09/62, em seu art. 1º dispõe que *“a desapropriação por interesse social será decretada para promover ajusta distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal(...).”*

**Considerando** que a teor do inciso XI, do art. 181 da Lei Orgânica Municipal, são instrumentos da política urbana a desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública, voltados para o benefício a toda coletividade, objetivando a melhoria da qualidade de vida e bem estar da comunidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de INTERESSE PÚBLICO para fins de DESAPROPRIAÇÃO, um imóvel urbano localizado no lote 0,1 da quadra D, do



loteamento Alto do Retiro, nesta cidade, com a seguinte descrição:

Um lote de terreno próprio para construção sob o N° 01 da quadra "D" do loteamento "ALTO DO RETIRO", nesta cidade, medindo 30,00m. de frente e fundos, por 60,00m. nas laterais; limitando-se pela frente com a Rua Projetada; pelos fundos, com o lote N° 02 da mesma quadra; lado direito com a Rua Projetada, e lado esquerdo com o lote N° 15 da mesma quadra, com área total construída de 240,20m<sup>2</sup>, contendo os seguintes cômodos: 01 garagem, 01 terraço, 02 salas, 01 lavabo, 01 despensa, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 WC social, 03 quartos, 01 quarto de serviço com WC, 01 suíte com WC. Tudo conforme certidão narrativa expedida pela secretaria competente da prefeitura Municipal.

**Art. 2°** A desapropriação referida no art. 1° deste decreto destina-se para o uso da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3°** Pela desapropriação, realizada de forma amigável, conforme avaliação prévia do imóvel, far-se-á a título de indenização em benefício dos proprietários/herdeiros, indicados na escritura pública de inventário do 2° Cartório de notas, ofício único de protesto, registro civil de pessoas jurídicas e registro de títulos e documentos de Umbuzeiro-Paraíba, no livro: I-002, fls. 075, protocolo 2265, dos bens deixados por falecimento do Sr. Hildo Pereira da Silva, no qual figura como viúva meeira: a Sra. Ana Marçal da Silva, brasileira, nascida em 06.01.1927, portadora do RG nº 3.609.397 SSP-PE e CPF nº 146.124.104-91, e dos herdeiros: Sra. Hilda Lúcia Pereira Leite, portadora do RG nº 1.327.714 SSP-PE, e do CPF nº 195.744.014-72 casada com o Sr. Marcos José de Oliveira Leite, portador do RG nº 1.232.611 SDS-PE e do CPF nº 146.112.874-91; o Sr. Hildo Pereira da Silva Júnior, divorciado, portador do RG nº 1.350.359 SSP-PE e CPF nº 168.809.354-00 em união estável com a Sra. Mônica Barbosa da Silva Guedes, portadora do RG nº 2.064.942 SSP-PE e do CPF nº 317.669.864-04; Sr. Hildeberto Pereira da Silva, portador do RG nº 803.439 SSP-PE e do CPF nº 083.549.104-82, casado com Maria das Graças Bernardo Pereira, portadora do RG nº 1.045.423 SDS-PE e CPF nº 167.729.384-53, e por representação os filhos da "de cujus" Maria José Pereira de Amorim, o sr. Daniel Pereira de Amorim, portador do RG nº 4.844.883 SSP-PE e do CPF nº 962.999.244-20, casado com a Sra. Luany Roberta Silva Amorim, portadora do RG nº 3.871.959 SSP-GO, e do CPF nº 950.075.981-00; Sr. André Pereira Amorim, portador do RG nº 5.197.205 SDS-PE e do CPF nº 026.941.054-67; o Sr. Luciano José Pereira de Amorim, portador do RG nº 6.064.000 SSP-PE e do CPF nº 042.379.314-47; por representação os filhos do "de cujus" José Hilton Pereira da Silva, o Sr. Rafael Pereira de Lira, portador do RG nº 5.426.719 SSP-PE e do CPF nº 031.763.074-11, casado com Andreia Duarte de Lira, portadora do RG nº 1.913.229 SSP-AL e do CPF nº 051.702.444-60; a Sra. Patrícia Pereira de Lira Perucci, portadora do RG nº 5.182.778 SSP-PE e do CPF nº 031.075.494-10 casada com Dênis Ilipronti Perucci, portador do RG nº 23.385.728 SSP-PE e do CPF nº 278.366.528-07, o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

**§ 1°** O levantamento do valor descrito no *caput* deste artigo, a título de



indenização, será deferido mediante prova de propriedade e de quitação de dívidas fiscais que eventualmente recaiam sobre o bem imóvel desapropriado.

**§ 2º** O valor levantado a título da indenização constante no *caput* deste artigo deverá ser depositado na conta vinculada aos seguintes dados bancários:

Proprietários/herdeiros - Conjunta  
Banco do Nordeste-004  
Ag. 008 - Bezerros  
Conta corrente = 40606-0

**Art. 4º** A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou judicialmente nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

**Parágrafo único:** Poderá ser invocado o caráter de urgência no procedimento de desapropriação, para o fim de imissão imediata na posse da área abrangida neste Decreto, obedecidas as disposições legais.

**Art. 5º** Fica a Procuradoria Jurídica do Município ou Assessoria Jurídica autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação prevista neste decreto, por via amigável ou judicial.

**Art. 6º** É parte integrante deste Decreto:

- a) Certidão Negativa de Ônus com Inteiro Teor do Cartório do 1º Ofício de Bezerros- PE;
- b) Escritura de inventário;
- c) Avaliação do imóvel desapropriado;

**Art. 7º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 9 - Fundo Municipal de Educação de Bezerros  
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDEB  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1204 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO  
Ação: 1.932 – Desapropriação de Imóveis para o Ensino Fundamental

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros-PE, em 30 de abril de 2024.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita

Pça Duque de Caxias, 000, Centro, Bezerros – 55660-000  
3728-6700/www.bezerros.gov.pe.br



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BEZERROS-PE**  
 Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Bela. MANUELA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO – Oficial de Registros

Rua Dr. José Mariano, 32 – Térreo – Centro – Bezerros-PE, CEP 55660-000  
 cartoriobezerros1@hotmail.com - 81 3592-0000

**CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS**

**CERTIFICO**, a requerimento da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.091.510/0001-75, que revendo os livros deste Cartório de Registro de Imóveis de Bezerros, Pernambuco, **NÃO CONSTATEI** a existência de **ÔNUS** reais, legais e/ou convencionais, que possam afetar a posse e o domínio do imóvel objeto da matrícula N° 18.782 – “Imóvel: Um lote de terreno próprio para construção sob o N° 01 da quadra “D” do loteamento “ALTO DO RETIRO”, nesta cidade, medindo 30,00m. de frente e fundos, por 60,00m. nas laterais; limitando-se pela frente, com a rua projetada; pelos fundos, com o lote N° 02, da mesma quadra; lado direito, com a rua projetada, e lado esquerdo, com o lote N° 15, da mesma quadra. **PROPRIETÁRIOS: LINDÓRIO JORGE CUNHA** e sua mulher **MARIA DE LOURDES NICODEMOS JORGE**, brasileiros, capazes, ele bioquímico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.095.636-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.917.994-49, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.366.984-SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.002.953-53, residentes e domiciliados nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR: R-2-627**, às fls. **77** do livro nº **2-D**, datado de **28-08-1977**. O referido é verdade; dou fé. Bezerros, 07 de maio de 2021. O Escrevente Autorizado a) Ezequiel Germano da Silva.

**R-1-18.782 – COMPRA E VENDA – Protocolo: 31523 de 07/05/2021. - ADQUIRENTE: HILDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado com Ana Marçal da Silva, pecuarista, alfabetizado, portadora da Identidade RG nº 339.807-SSP/PE., inscrito no CPF/MF sob o nº 014.196.684-04, residente e domiciliado nesta cidade; **TRANSMITENTES: LINDÓRIO JORGE CUNHA** e sua mulher **MARIA DE LOURDES NICODEMOS JORGE**, brasileiros, capazes, ele bioquímico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.095.636-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.917.994-49, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.366.984-SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.002.953-53, residentes e domiciliados nesta cidade; **TÍTULO: Compra e Venda; FORMA DO TÍTULO: escritura pública das notas do 2º Cartório desta Comarca, lavrada às fls. 049/049v. do livro nº 196, datada de 28-04-2003; VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), não havendo condições; avaliado por R\$ 3.000,00 (três mil reais); Valor Venal R\$ 15.518,04 (quinze mil quinhentos e dezoito reais e quatro centavos, conforme cadastro imobiliário emitido pela Prefeitura Municipal de Bezerros. Guia SICASE nº 0013624883. O referido é verdade; dou fé. Bezerros, 07 de maio de 2021. O Escrevente Autorizado a) Ezequiel Germano da Silva.**

**AV-2-18.782 – AVERBAÇÃO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Protocolo: 31524 de 07/05/2021. – Procedo a presente averbação nos termos da Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Bezerros, para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula está cadastrado sob o nº 14279 com inscrição nº 01.08.012.0120.001. Guia SICASE nº 0013624883. O referido é verdade; dou fé. Bezerros, 07 de maio de 2021. O Escrevente Autorizado a) Ezequiel Germano da Silva.**



**AV-3-18.782 – CASAMENTO – Protocolo: 31579 de 01/06/2021.** Procedo a presente averbação nos termos do requerimento feito a este Cartório, datado de 17-05-2021, firmado por ANA MARÇAL DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, RG Nº 3.609.397-SSP/PE., CPF/MF Nº 146.124.104-91, residente à Rua Professora Carmecita de Medeiros Garcia, Nº 14, nesta cidade, para fazer constar que HILDO PEREIRA DA SILVA era casado com a requerente ANA MARÇAL DA SILVA, pelo regime de comunhão de bens em data de 24-04-1951, portanto, anterior à vigência da Lei 6.515/77. Seguem em anexo: Cópia autenticada de Certidão de Casamento e o referido requerimento. Guia SICASE Nº 0013814721. O referido é verdade; dou fé. Bezerros, 01 de junho de 2021. O Escrevente Autorizado a) Ezequiel Germano da Silva.

---

**AV-4-18.782 – AVERBAÇÃO DE ÓBITO – Protocolo: 31580 de 01/06/2021.** Procedo a presente averbação, nos termos do requerimento feito a este Cartório, datado de 17-05-2021, firmado por ANA MARÇAL DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, RG Nº 3.609.397-SSP/PE., CPF/MF Nº 146.124.104-91, residente à Rua Professora Carmecita de Medeiros Garcia, Nº 14, nesta cidade, para fazer constar o óbito de HILDO PEREIRA DA SILVA o qual ocorreu no dia 05-09-2006, conforme registro Nº 84616, contido às fls. 07 do Livro C-124 do Cartório de Registro Civil do 4º distrito da Boa Vista – Recife-PE. Guia SICASE Nº 0013814721. O referido é verdade; dou fé. Bezerros, 01 de junho de 21021. O Escrevente Autorizado a) Ezequiel Germano da Silva.

---

**AV-5-18.782 – AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO – Protocolo: 31581 de 01/06/2021.** Procedo a presente averbação nos termos do requerimento feito a este Cartório, datado de 17-05-2021, firmado por ANA MARÇAL DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, RG Nº 3.609.397-SSP/PE., CPF/MF Nº 146.124.104-91, residente à Rua Professora Carmecita de Medeiros Garcia, Nº 14, nesta cidade, para fazer constar a construção de uma casa residencial edificada em alvenaria, em terreno próprio para construção, localizado no lote 01 quadra D do Loteamento Alto do Retiro, nesta cidade, com área total construída de 240,20m<sup>2</sup>., contendo os seguintes cômodos: 01 garagem, 01 terraço, 02 salas, 01 lavabo, 01 despensa, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 WC social, 03 quartos, 01 quarto de serviço com WC, 01 suite com WC. Tudo conforme Certidão Narrativa expedida pela Secretaria competente da Prefeitura Municipal local, datada de 27-05-2011, Habite-se datado de 27-05-2011, Alvará de licença de obras, datado de 27-05-2011, planta aprovada pela referida edilidade Municipal e ART CREA-PE. O requerimento e documentos que o integram ficam no arquivo deste Cartório. Guia SICASE Nº 0013814721. O referido é verdade; dou fé. Bezerros, 01 de junho de 2021. O Escrevente Autorizado a) Ezequiel Germano da Silva.

Certifico que a presente certidão é emitida nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/1973, não havendo, no acervo desta Serventia, nenhuma outra informação referente a esse imóvel. Para efeito de lavratura de atos notariais, esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, do artigo 1º do Decreto nº 93.240/1986. Emolumentos: R\$ 11,12; FERC: R\$ 1,24; FERM: R\$ 0,12; ISS: R\$ 0,22; FUNSEG: R\$ 0,25; TSNR: R\$ 2,47; Total: R\$ 15,42 recolhidos através da guia SICASE: 0021550386. Válida somente com selo de autenticidade apostado abaixo.

O referido é verdade; dou fé.

1º Ofício  
Bezerros - PE

BEZERROS/PE, 20 de Dezembro de 2024.

Simone Valéssa de Vasconcelos França Torres  
Escrevente Autorizada

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS



Poder Judiciário  
do Estado de Pernambuco  
SELO DE FISCALIZAÇÃO  
0074868.XOK122023101.05334  
Confira o ato em:  
www.tjpe.jus.br/selodigital

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

www.2333633





**2º CARTÓRIO DE NOTAS, OFÍCIO ÚNICO DE PROTESTO, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE UMBUZEIRO – PARAÍBA**

Rua Valdemir Donato da Costa, nº 68, Centro, Umbuzeiro/PB – CEP: 58.497-000

Tableião e Registrador: Jonathas Braga de Lima

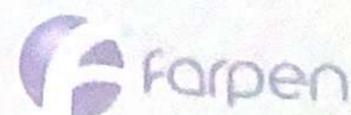
Email: cartoriojonathasbraga@gmail.com

Fone: (83)-9-8227-9198

**LIVRO: I-002      FOLHA(s): 075      TRASLADO: 01      PROTOCOLO: 2265**

**ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL COM PARTILHA DE BENS, que faz: ANA MARÇAL DA SILVA e Outros, dos bens deixados por falecimento do Sr. HILDO PEREIRA DA SILVA, na forma a seguir declarada:**

**S S A I B A M** quantos esta escritura pública de inventário extrajudicial com partilha de bens virem que, em **29 de abril de 2025**, subscrita por este Notário, responsável pelo Serviço Notarial do 2º Ofício, situado na Rua Valdemir Donato da Costa, nº 68, Centro, nesta cidade de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, que as partes abaixo qualificadas, tem entre si justas e contratadas, a saber: **na qualidade de Viúva Meeira: a Sra. ANA MARÇAL DA SILVA**, brasileira, nascida em 06.01.1927, do lar, viúva, declarando não conviver em união estável com outrem, portadora da Cédula de Identidade nº 3.609.397-SSP/PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº 146.124.104-91, residente e domiciliada na Rua Professora Carmecita de Medeiros Garcia, nº 14, no bairro de São Sebastião, na cidade de Bezerros/PE; neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **Hildo Pereira da Silva Júnior**, adiante qualificado, conforme Procuração Pública, lavrada no livro 290-P, fls. 064/065, do Cartório de Notas e Protesto de Títulos da cidade de Bezerros/PE, datada em 03.04.2025; cujo traslado me foi apresentado e ora fica arquivado; **na qualidade de Herdeiros: 1º) a Sra. HILDA LÚCIA PEREIRA LEITE**, brasileira, nascida em 21.05.1958, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº 1.327.714-SSP/PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº 195.744.014-72, casada com o Sr. **Marcos José de Oliveira Leite**, brasileiro, nascido em 12.12.1956, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.232.611-SDS/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 146.112.874-91, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento extraída do nº 1.950, livro B-Aux-04, fls. 225, do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Bezerros/PE, datado em 12.01.1988, e, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada no livro 165, fls. 127/127v, do Cartório de Notas e Protesto de Títulos da cidade de Bezerros/PE, datada em 25.11.1987, residentes e domiciliados na Rua Doutor Paulo Viana de Queiroz, nº 237, no bairro de São Sebastião, na cidade de Bezerros/PE; neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **Hildo Pereira da Silva Júnior**, adiante qualificado, conforme Procuração Pública, lavrada no livro 290-P, fls. 066/067, do Cartório de Notas e Protesto de Títulos da cidade de Bezerros/PE, datada em 03.04.2025; cujo traslado me foi apresentado e ora fica arquivado;





2º) o Sr. **HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, nascido em 28.01.1961, divorciado, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 1.350.359-SSP/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 168.809.354-00, convivente em uma união estável com a Sra. **Mônica Barbosa da Silva Guedes**, brasileira, nascida em 07.11.1963, separada judicialmente aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.064.942-SSP/PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº 317.669.864-04, conforme Escritura Pública de União Estável, lavrada no livro 0966, fls. 174, do 3º Tabelionato de Notas da cidade do Recife/PE, datado em 09.08.2019, residentes e domiciliados na Rua São Salvador, nº 60, apto 504, no bairro do Espinheiro, na cidade do Recife/PE; 3º) o Sr. **HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 28.04.1950, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 803.439-SSP/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 083.549.104-82, casado com a Sra. **Maria das Graças Bernardo Pereira**, brasileira, nascida em 19.07.1952, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade nº 1.045.423-SDS/PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº 167.729.384-53, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 conforme Certidão de Casamento extraída do nº 974, livro B.A.03, fls. 38v, do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Bezerros/PE, datada em 13.05.1981, residentes e domiciliados na Rua João Bernardo da Silva, nº 84, Centro, na cidade de Bezerros/PE; **na qualidade de Herdeiros por representação, filhos da “de cujus” Maria José Pereira de Amorim:** 4º) o Sr. **DANIEL PEREIRA DE AMORIM**, brasileiro, nascido em 13.07.1974, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 4.844.883-SSP/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 962.999.244-20, casado com a Sra. **Luany Roberta Silva Amorim**, brasileira, nascida em 02.10.1981, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 3.871.959-SSP/GO e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº 950.075.981-00, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento extraída do nº 079.178, livro B-0000397, fls. 0078, do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da cidade de Goiânia-GO, datada em 07.07.2007, residentes e domiciliados na Alameda Inhambu, nº 271, no bairro Cyrela Landscape, na cidade de Uberaba/MG; neste ato representado por seu bastante procurador, o Sr. **André Pereira de Amorim**, adiante qualificado, conforme Procuração Pública, lavrada no livro 503-P, fls. 097, do Primeiro Serviço Notarial da cidade de Uberaba/MG, datada em 10.04.2025; cujo traslado me foi apresentado e ora fica arquivado; 5º) o Sr. **ANDRÉ PEREIRA DE AMORIM**, brasileiro, nascido em 19.08.1976, funcionário público, solteiro, declarando não conviver em união estável com outrem, portador da Cédula de Identidade nº 5.197.205-SDS/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 026.941.054-67, residente e domiciliado na Estrada do Arraial, nº 3574, apto 1201, bloco A, no bairro de Casa Amarela, na cidade do Recife/PE; 6º) o Sr. **LUCIANO JOSÉ PEREIRA DE AMORIM**, brasileiro, nascido em 12.06.1981, empresário, solteiro, declarando não conviver em união estável com outrem, portador da Cédula de Identidade nº 6.064.000-SSP/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 042.379.314-47, residente e domiciliado na Estrada do Arraial, nº 3574, apto 1201, bloco “A”, no bairro de Casa Amarela, na cidade do



**2º CARTÓRIO DE NOTAS, OFÍCIO ÚNICO DE PROTESTO, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE UMBUZEIRO – PARAÍBA**

Rua Valdemir Donato da Costa, nº 68, Centro, Umbuzeiro/PB – CEP: 58.497-000

Tabelião e Registrador: **Jonathas Braga de Lima**

Email: [cartoriojonathasbraga@gmail.com](mailto:cartoriojonathasbraga@gmail.com)

Fone: (83)-9-8227-9198

**LIVRO: I-002      FOLHA(s): 076      TRASLADO: 01      PROTOCOLO: 2265**

Recife/PE; na qualidade de Herdeiros por representação, filhos do “*de cujus*” José Hilton Pereira da Silva: 7º) o Sr. **RAFAEL PEREIRA DE LIRA**, brasileiro, nascido em 14.06.1979, professor, portador da Cédula de Identidade nº 5.426.719-SSP/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 031.763.074-11, casado com a Sra. **Andréia Duarte de Lira**, brasileira, nascida em 15.12.1983, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.913.229-SSP/AL e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº 051.702.444-60, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento extraída do nº 4056, livro B-14, fls. 236, do Cartório de Registro Civil - 4º Distrito Judiciário da cidade do Recife/PE, datada em 19.10.2016, residentes e domiciliados na Rua José de Alencar, nº 500, apto 302, no bairro da Boa Vista, na cidade do Recife/PE; 8º) a Sra. **PATRÍCIA PEREIRA DE LIRA PERUCCI**, brasileira, nascida em 11.10.1976, publicitária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.182.778-SSP/PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº 031.075.494-10, casada com o Sr. **Dênis Ilipronti Perucci**, brasileiro, nascido em 10.01.1979, publicitário, portador da Cédula de Identidade nº 23.385.728-SSP/SP e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 278.366.528-07, conforme Certidão de Casamento extraída do nº de ordem 42.439, livro 72-B, fls. 57v, do Cartório de Registro Civil – 2º Distrito da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, datada em 25.09.2006, residentes e domiciliados na Rua Major Armando de Souza Melo, nº 302, apto 902, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE; e ainda, na qualidade de **advogado assistente das partes**: o Dr. **Adilson Luciano Pereira de Azevedo**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 19735-OAB/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 026.830.734-29, com endereço profissional na Rua Guimarães Peixoto, nº 75, sala 703, no bairro da Tamarineira, na cidade do Recife/PE; identificados pelos documentos públicos de identificação exibidos a mim, Tabelião, do que dou fé. Pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados, devidamente assistidos por seu advogado, todos acima qualificados, me foi requerido que seja efetivado o inventário dos bens deixados por falecimento do Sr. **HILDO PEREIRA DA SILVA**, de acordo com as especificações, estipulações e condições enunciadas a seguir: **I) – DA ABERTURA DA SUCESSÃO**: A sucessão foi aberta pela morte do Sr. **HILDO PEREIRA DA SILVA**, que em vida era brasileiro, nascido em 19.08.1923, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 339.807-SDS/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 014.196.684-04, filho de Numeriano Pereira da Silva e



Marina Leopoldina da Conceição, ambos já falecidos, casado com **Ana Marçal da Silva**, acima qualificada, residente e domiciliado, quando do seu falecimento, na Rua Professora Carmecita de Medeiros Garcia, nº 14, no bairro de São Sebastião, na cidade de Bezerra-PE;

**II) – DO FALECIMENTO:** **A)** Que o "*de cujus*" Sr. **HILDO PEREIRA DA SILVA**, faleceu às 09h40min, no dia 05.09.2006, no Hospital Português de na cidade do Recife/PE, com 83 (oitenta e três) anos, conforme Certidão de Óbito extraída do nº 04.616, livro C-124, fls. 7, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais – 4º Distrito da cidade do Recife/PE, datada em 06.09.2006; **B)** Que a "*de cujus*" Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA DE AMORIM**, faleceu às 16h10min, do dia 11.03.1996, no Hospital Unicords, na cidade do Recife/PE, com 48 (quarenta e oito) anos de idade, conforme Certidão de Óbito extraída do nº 46694, livro C-39, fls. 276, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais – 4º Distrito Judiciário da cidade do Recife/PE, datada em 20.01.2022. A falecida deixou 03 (três) filhos, conforme consta na sua transcrição da Certidão de Óbito acima referida, bem como declaração das partes; **C)** Que o "*de cujus*" Sra. **JOSÉ HILTON PEREIRA DA SILVA**, faleceu às 13h55min, do dia 01.02.1986, no Hospital Hemope, na cidade do Recife/PE, com 37 (trinta e sete) anos de idade, conforme Certidão de Óbito extraída do nº 19147, livro C-17, fls. 224, do Cartório de Registro Civil do Distrito de Santo Amaro da cidade do Recife/PE, datada em 21.06.1988. O falecida deixou 02 (dois) filhos, conforme consta na sua transcrição da Certidão de Óbito acima referida, bem como declaração das partes; **III) - DA CÔNJUGE SUPÉRSTITE:** Que o "*de cujus*" **HILDO PEREIRA DA SILVA**, acima qualificado, era casado com a Sra. **Ana Marçal da Silva**, acima qualificada, pelo Regime da Comunhão de Bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento extraída do nº 457, livro B-9, fls. 141, do Cartório de Registro Civil da cidade de Passira/PE, datada em 05.02.1987; **IV) - INEXISTÊNCIA DE OUTROS HERDEIROS:** Que os Outorgantes e reciprocamente Outorgados, declaram, sob as penas da Lei, que o "*de cujus*" deixou como herdeiros legítimos e necessários, as partes acima qualificadas, nos termos do Art. 1.829 e Art. 1.845, ambos do Código Civil Brasileiro; **V) – DA NOMEAÇÃO DO INVENTARIANTE:** Que os Outorgantes e reciprocamente Outorgados, nomeiam o Sr. **HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, já qualificado anteriormente, como inventariante do espólio, nos termos do que estabelece o Art. 617 e seguintes do CPC e do Art. 11, da Resolução nº 35, de 24/04/2007, do Conselho Nacional de Justiça, conferindo-lhe todos os poderes necessários ao exercício do referido "*munus*" e que necessários se façam para a representação do Espólio, judicial ou extrajudicialmente, assim como perante Serviços Notariais, Registros Imobiliários e Cíveis, para a transferência de bens e direitos, bem como para a promoção de todos os atos necessários às efetivas transferências de bens e levantamentos de valores, junto ao Detran, Junta Comercial, Registro de Pessoa Jurídica, instituições financeiras, companhias telefônicas e seguradoras, entre outros, podendo ainda praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que deverão ser objeto de futura sobrepartilha podendo, inclusive nomear advogado em nome do espólio, outorgando-lhe os poderes da cláusula "*ad judicium e et extra*", para agir em qualquer juízo, instância ou tribunal,



## 2º CARTÓRIO DE NOTAS, OFÍCIO ÚNICO DE PROTESTO, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE UMBUZEIRO – PARAÍBA

Rua Valdemir Donato da Costa, nº 68, Centro, Umbuzeiro/PB – CEP: 58.497-000

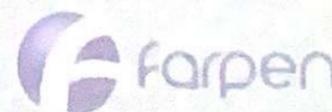
Tabelião e Registrador: Jonathas Braga de Lima

Email: cartoriojonathasbraga@gmail.com

Fone: (83)-9-8227-9198

**LIVRO: I-002      FOLHA(s): 077      TRASLADO: 01      PROTOCOLO: 2265**

extrajudicialmente, ativa ou passivamente, assinar escrituras, inclusive de rerratificação se for o caso, prestar declarações, requerer averbações, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações ativas ou passivas, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados, declarando, ainda estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados; **VI) - DOS REQUISITOS DO INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL:** Que as partes declaram preencher todos os requisitos para a lavratura dos inventários por escritura pública, no termos do que dispõe o art. 610, §1º do NCPC, sendo todos capazes e concordes; **VII) - DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** Declara a inventariante, que o "*de cujus*" não deixou nenhum tipo de testamento, seja público, particular, cerrado ou especial; **VIII) - DOS HERDEIROS:** Que o "*de cujus*" **HILDO PEREIRA DA SILVA** quando do seu falecimento, deixou 03 (três) filhos e herdeiros necessários quais sejam: **HILDA LÚCIA PEREIRA LEITE**, **HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, **HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA**, e 05 (cinco) netos, **DANIEL PEREIRA DE AMORIM**, **ANDRÉ PEREIRA DE AMORIM**, **LUCIANO JOSÉ PEREIRA DE AMORIM**, herdeiros por representação da sua filha pré-morta, a "*de cujus*" **Maria José Pereira de Amorim**; **RAFAEL PEREIRA DE LIRA** e **PATRÍCIA PEREIRA DE LIRA PERUCCI**, herdeiros por representação do seu filho pré-morto, o "*de cujus*", **José Hilton Pereira da Silva**; todos acima qualificados, nos termos do Art. 1.829, I e Art. 1.845, ambos do Código Civil Brasileiro; **IX) - DOS BENS:** Que por ocasião da abertura da sucessão, o "*de cujus*" possuía os seguintes bens: 1- **Um Lote de Terreno Urbano (Próprio), situado na Avenida Major Aprígio da Fonseca e Princesa Izabel, na cidade de Bezerros/PE; com suas demais características, limites e confrontações constantes na matrícula nº 6.361, do Cartório do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE;** 2- **Imóvel Comercial, nº 29, situado na Avenida Major Aprígio da Fonseca, na cidade de Bezerros/PE;** edificado em alvenaria na BR-232, com uma área de 621,40m<sup>2</sup>, do lote de terreno próprio; com suas demais características, limites e confrontações constantes na matrícula nº 10.069, do Cartório do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE; 3- **Prédio nº 29, onde se acha localizado o "Posto Esso", na BR-232, situado na Avenida Major Aprígio da Fonseca, na cidade de Bezerros/PE;** com 26 dormitórios (apartamentos), com suas demais características, limites e confrontações constantes na matrícula nº 3.636, do Cartório





do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE. Inscrição Imobiliária nº 01.02.065.0337.001 e Cadastro nº 34149; cujo valor atribuído para fins fiscais, é de R\$ 298.776,30; 4- **Imóvel Comercial, nº 29-A, situado na Avenida Major Aprígio da Fonseca, na cidade de Bezerros/PE;** edificado em alvenaria, com uma área de 674,04m<sup>2</sup> do lote de terreno próprio; com suas demais características, limites e confrontações constantes na matrícula nº 10.071, do Cartório do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE. Inscrição Imobiliária nº 01.02.065.0254.001 e Cadastro nº 1107; cujo valor atribuído para fins fiscais, é de R\$ 29.333,56; 5- **Casa Residencial, situada no bairro Retiro, na cidade de Bezerros/PE;** composta por uma garagem, um terraço, duas salas, um lavabo, uma despensa, uma cozinha, uma área de serviço, um wc social, três quartos, um quarto de serviço com wc, uma suíte com wc, com uma área construída de 240,20m<sup>2</sup>, edificada em alvenaria, no lote de terreno próprio nº 01 da quadra D, do Loteamento Alto do Retiro; com suas demais características, limites e confrontações constantes na matrícula nº 18.782, do Cartório do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE. Inscrição Imobiliária nº 01.08.012.0120.001 e Cadastro nº 14279; cujo valor atribuído para fins fiscais, é de R\$ 165.385,44; **X) - DA AQUISIÇÃO:** Que o "*de cuius*", adquiriu os referidos imóveis nos termos constantes das matrículas nºs 6.361, 10.069, 3.636, 10.071, 18.782, todas do Cartório do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE; **XI) - DO ÔNUS:** À exceção da Cédula de Crédito Comercial, mencionada no R-3 da matrícula nº 10.069; que os mencionados imóveis encontram-se inteiramente livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, citações de ações reais, pessoais ou reipersecutórias de ônus, impostos e quite com suas obrigações o que afirma sob as penas da Lei; **XII) - DO VALOR TOTAL DO MONTE/ESPÓLIO:** As partes atribuem ao espólio para fins fiscais, o valor de **R\$ 1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais)**; **XIII) - DOS DÉBITOS:** Que o "*de cuius*" não deixou débitos de nenhuma natureza a serem adimplidos, não havendo, portanto, credores do espólio a serem habilitados no presente inventário; **XIV) - DA PARTILHA:** Que referente aos bens descritos na Cláusula IX, acima mencionada, ora inventariados, serão partilhados da seguinte forma: caberá à Sra. **ANA MARÇAL DA SILVA**, o percentual de **50% (cinquenta por cento)**, referente à sua meação; e aos herdeiros, **HILDA LÚCIA PEREIRA LEITE, HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR e HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA**, caberá a fração ideal de **10% (dez por cento)**; aos herdeiros por representação **DANIEL PEREIRA DE AMORIM, ANDRÉ PEREIRA DE AMORIM, LUCIANO JOSÉ PEREIRA DE AMORIM, RAFAEL PEREIRA DE LIRA e PATRÍCIA PEREIRA DE LIRA PERUCCI**, caberá a fração ideal de **02% (dois por cento)**; para cada um; fazendo a referida partilha de modo irrevogável e irretroatável sem qualquer condição ou termo, nos termos do artigo 1.793 e segs. do Código Civil; **XV) - DAS DECLARAÇÕES:** O Inventariante declara ainda que: **PRIMEIRO:** As partes contratantes declaram-se científicas da possibilidade de obtenção prévia no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011, bem como das certidões de feitos ajuizados, nos termos do art. 1º, §2º da Lei 7433/85, com redação da Lei



**2º CARTÓRIO DE NOTAS, OFÍCIO ÚNICO DE PROTESTO, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE UMBUZEIRO – PARAÍBA**

Rua Valdemir Donato da Costa, nº 68, Centro, Umbuzeiro/PB – CEP: 58.497-000

Tabelião e Registrador: Jonathas Braga de Lima

Email: cartoriojonathasbraga@gmail.com

Fone: (83)-9-8227-9198

**LIVRO: I-002      FOLHA(s): 078      TRASLADO: 01      PROTOCOLO: 2265**

13.097/2015; **SEGUNDO:** Que estão cientes da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e pela veracidade de todos os fatos aqui relatados, afirmando que não existem outras pessoas que possam figurar como herdeiros nesta escritura pública de inventário extrajudicial, à luz do artigo 354, VII, do Código de Normas local; **XVI) – DO ADVOGADO:** Pelo Dr. **Adilson Luciano Pereira de Azevedo**, anteriormente qualificado, foi dito que, na qualidade de advogado e assistente das partes, assessorou e aconselhou seus constituintes, conferiu os atos deste presente instrumento translativo, seus valores e haveres, declarando estar em conformidade com o preceito legal; **XVII) - DA AUTORIZAÇÃO:** Com base no art. 215, § 1º inciso IV, do Código Civil Brasileiro, as partes requerem e autorizam o Oficial do Registro Imobiliário competente a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro e/ou averbação da presente escritura; **XVIII) - DO REQUERIMENTO:** À luz do exposto no art. 13, II, da Lei de Registros Públicos, as partes contratantes informam que o presente ato não fora realizado no formato eletrônico em obediência às restrições impostas pelo Provimento 149/2023 do CNJ, e portanto, requerem e autorizam o Oficial do Serviço Registral de Imóveis competente a proceder aos atos necessários, inclusive averbatórios, que impliquem no registro da presente escritura. Ademais, as partes signatárias do presente negócio jurídico, requerem e autorizam o Oficial do Serviço Registral Imobiliário, a proceder ao registro da presente escritura, tomando por base o Art. 1178, do Provimento 11/2023 (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco), *in verbis: "Art. 1178. As averbações necessárias ao aperfeiçoamento da matrícula concernentes aos princípios registrares poderão ser dispensadas de modo a viabilizar o registro de ato constante do título apresentado, devendo o Oficial realizá-lo mediante anotação da imprecisão da matrícula aberta e declaração de ciência expressa da parte interessada de que o ato não se encontra devidamente caracterizado, bem como que a medida não implica prejuízos a interesses de terceiros"*; **XIX) – PARTE FINAL:** Pelas partes, me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os termos em que se acha redigida, responsabilizando-se civil e criminalmente sob as penas da Lei, pela autenticidade de todas as declarações que consubstanciam condições prévias à sua assinatura, dentre as quais a autenticidade das indicações sobre estado civil, nacionalidade, profissão, endereço e identificação; **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:** Certifico que a presente escritura foi lavrada por





solicitação das partes, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/19 e foram utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam; **DOCUMENTOS:** À exceção das **Certidões Negativas de Domínio da União (SPU)**, dos imóveis mencionados na cláusula IX, cuja inexigibilidade encontra-se agasalhada no Art. 1.511, §4º, do Provimento nº 11/2023 (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco); das **Certidões Negativas de Débitos Imobiliários**, de todos os imóveis, as quais deixam de ser apresentadas neste ato, assumindo os ora adquirentes todos e eventuais débitos perante a Prefeitura competente, em atendimento ao Art. 1º, § 2º do Decreto Federal nº 93.240/86 c/c Art. 1.320 do Código de Normas Local (Prov. 11/23 - CGJ/PE); e, das **Certidões Negativas da Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios (TPEI)**, dos imóveis mencionados nos itens 2, 3, 4 e 5 da cláusula IX, as quais deixam de ser apresentadas neste ato, assumindo os ora adquirentes todos e eventuais débitos porventura existentes, perante o órgão competente, desde que exigível pelo Município onde se localiza o imóvel, em atendimento ao Art. 1º, § 2º do Decreto Federal nº 93.240/86 c/c Art. 299 do Código de Normas Local (Prov. 11/2023 - CGJ/PE); foram apresentados e ficam arquivados neste Tabelionato os documentos exigidos pela Lei nº 7.433/85 e pelo Art. 290 e seguintes do Código de Normas do Estado da Paraíba, quais sejam: **a) Certidão de Inteiro Teor extraída da matrícula nº 6.361**, do Cartório do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE, datada em 02.04.2025; **b) Certidão de Inteiro Teor extraída da matrícula nº 10.069**, do Cartório do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE, datada em 02.04.2025; **c) Certidão de Inteiro Teor extraída da matrícula nº 3.636**, do Cartório do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE, datada em 02.04.2025; **d) Certidão de Inteiro Teor extraída da matrícula nº 10.071**, do Cartório do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE, datada em 02.04.2025; **e) Certidão de Inteiro Teor extraída da matrícula nº 18.782**, do Cartório do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE, datada em 02.04.2025; **f) DAE nº 2025.000003156010-94**, emitido em 02.04.2025, pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, no valor de R\$ 77.377,50 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), pago em 04.04.2025, no Banco do Brasil, agência nº 1643-8, nos termos do Demonstrativo de Quitação adiante mencionado; **g) Demonstrativo do Processo nº 2025.000003156010-94** – Natureza: CAUSA MORTIS - Governo do Estado de Pernambuco - Secretaria da Fazenda - Transmitemte: HILDO PEREIRA DA SILVA – Adquirentes: HILDA LÚCIA PEREIRA LEITE, HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA, DANIEL PEREIRA DE AMORIM, ANDRÉ PEREIRA DE AMORIM, LUCIANO JOSÉ PEREIRA DE AMORIM, RAFAEL PEREIRA DE LIRA e PATRÍCIA PEREIRA DE LIRA PERUCCI; AFTE Responsável: Saulo Santos de Souza - Matrícula nº 1710540; **DOCUMENTOS DO "DE CUJUS": HILDO PEREIRA DA SILVA: a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, nº 2025.000003872605-36**, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, no dia 24.04.2025, válida até 22.07.2025; **b) Dispensa-se a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos do art. 17, inciso II da PORTARIA CONJUNTA**



## 2º CARTÓRIO DE NOTAS, OFÍCIO ÚNICO DE PROTESTO, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE UMBUZEIRO – PARAÍBA

Rua Valdemir Donato da Costa, nº 68, Centro, Umbuzeiro/PB – CEP: 58.497-000

Tabelião e Registrador: Jonathas Braga de Lima

Email: cartoriojonathasbraga@gmail.com

Fone: (83)-9-8227-9198

LIVRO: I-002

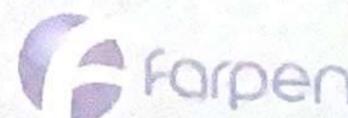
FOLHA(s): 079

TRASLADO: 01

PROTOCOLO: 2265

RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014; c) **Certidão Negativa de Testamento** – emitida pelo Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, em cumprimento ao Provimento 56/2016 do Conselho Nacional de Justiça, datada em 14.04.2025. **Código de Verificação:** 96BX-MJMY-RKTT-VSCQ; **DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DAS PARTES:** a) Cédula de Identidade, CPF e Certidão de Óbito do autor da herança; b) Cédulas de Identidade, CPF's, Certidões de Nascimento / Casamento dos herdeiros e respectivos cônjuges. **DAS CONSULTAS À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE:** Foram procedidas as consultas dos CPF's das partes junto à Central Nacional de Disponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25.07.2014, as quais obtiveram resultados negativos, conforme os respectivos códigos hash:

1º) **w6vifbyrzt** (HILDO PEREIRA DA SILVA - C.P.F./MF. sob o nº 014.196.684-04); 2º) **2yu0s9dyq9** (ANA MARÇAL DA SILVA – C.P.F./MF. sob o nº 146.124.104-91); 3º) **w1ouc82at1** (HILDA LÚCIA PEREIRA LEITE - C.P.F./MF. sob o nº 195.744.014-72); 4º) **jcae2hesr7** (MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE - C.P.F./MF. sob o nº 146.112.874-91); 5º) **01cbk6hk6y** (HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR - C.P.F./MF. sob o nº 168.809.354-00); 6º) **scd3kvjk9g** (MÔNICA BARBOSA DA SILVA GUEDES - C.P.F./MF. sob o nº 317.669.864-04); 7º) **nevwx125j6** (HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA - C.P.F./MF. sob o nº 083.549.104-82); 8º) **zj5kdneioo** (MARIA DAS GRAÇAS BERNARDO PEREIRA - C.P.F./MF. sob o nº 167.729.384-53); 9º) **kurj81zrna** (DANIEL PEREIRA DE AMORIM - C.P.F./MF. sob o nº 962.999.244-20); 10º) **yx5gswhog9** (LUANY ROBERTA SILVA AMORIM - C.P.F./MF. sob o nº 950.075.981-00); 11º) **0er7ge5374** (ANDRÉ PEREIRA DE AMORIM - C.P.F./MF. sob o nº 026.941.054-67); 12º) **momq7ah83f** (LUCIANO JOSÉ PEREIRA DE AMORIM - C.P.F./MF. sob o nº 042.379.314-47); 13º) **yay304xq3w** (RAFAEL PEREIRA DE LIRA - C.P.F./MF. sob o nº 031.763.074-11); 14º) **5owkk9ixfd** (ANDRÉIA DUARTE DE LIRA - C.P.F./MF. sob o nº 051.702.444-60); 15º) **ddf47ibpxn** (PATRÍCIA PEREIRA DE LIRA PERUCCI - C.P.F./MF. sob o nº 031.075.494-10) e 16º) **b0jbk908u4** (DÊNIS ILIPRONTI PERUCCI C.P.F./MF. sob o nº 278.366.528-07). Emitida DOI - DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA, CONFORME IN/SRF/163 DE 23/12/1999 (DOU-I 28/12/1999). Dou fé. Dispensada a apresentação de testemunhas, de acordo com o Art. 215, do Código Civil Brasileiro; dou fé. **Selo: ARB37084-FYTB.** Recolhidos emolumentos no valor de R\$ 16.865,50. FEPJ no valor de R\$ 3.103,25. MP – Ministério Público no valor de R\$ 269,85 e FARPEN no valor de R\$ 569,51. Assim o



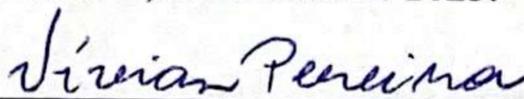


disse, TABELIÃO, JONATHAS BRAGA DE LIMA me pediu lhe fizesse em minhas Notas a presente escritura que, lhe sendo lida em voz alta. Por mim, VÍVIAN MAURÍCIO BARBOSA PEREIRA, ESCRIVENTE AUTORIZADA, e sendo em tudo chamada conforme, aceita e assina. Fiz digitar e assino. Em testemunho da verdade. Eu subscrevo. Guia. SARE nº 0020991363. Consulte a autenticidade o selo em [www.corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital](http://www.corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital). Eu, JONATHAS BRAGA DE LIMA, digitei; dou fé. ANA MARÇAL DA SILVA (P.P - HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR), HILDA LÚCIA PEREIRA LEITE (P.P - HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR), HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA, DANIEL PEREIRA DE AMORIM (P.P - ANDRÉ PEREIRA DE AMORIM), ANDRÉ PEREIRA DE AMORIM, LUCIANO JOSÉ PEREIRA DE AMORIM, RAFAEL PEREIRA DE LIRA, PATRÍCIA PEREIRA DE LIRA PERUCCI e ADILSON LUCIANO PEREIRA DE AZEVEDO. Em testemunho (sinal) da verdade. Está conforme o seu original, ao qual me reporto e dou fé. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização.

Subscrevo e assino.

Em testemunho  da verdade.

Umbuzeiro/PB, 29 de abril de 2025.



JONATHAS BRAGA DE LIMA

Tabelião

Vivian Maurício Barbosa Pereira  
ESCRIVENTE AUTORIZADA

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E RCPJTD  
MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO - PB

JONATHAS BRAGA DE LIMA  
TABELIÃO E REGISTRADOR

LUIZ FREDERICO DE CARVALHO SOUSA  
ESCRIVENTE SUBSTITUTO

MATEUS EVARISTO DE SOUZA  
ESCRIVENTE AUTORIZADO

VIVIAN MARÍCIO BARBOSA PEREIRA  
ESCRIVENTE AUTORIZADA

LAUDO PARACER TÉCNICO DE ITBI Nº 007/25.

1 - SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

2 - PROPRIETÁRIO

CONSTA A IDENTIFICAÇÃO NO SISTEMA DA SEFAZ/PE E, NOME DO SENHOR HILDO PEREIRA DA SILVA COM O CPF Nº 014.196.684-04.

3 - OBJETO DA AVALIAÇÃO:

IMÓVEL URBANO SOB Nº 149, LOCALIZADO NA RUA ANGELO GRISI NO BAIRRO DO RETIRO, COM A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ATUAL DE Nº 01.08.012.0120.001 E A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ANTERIOR DE Nº 01.05.105.0488.001; TENDO O CADASTRO IMOBILIÁRIO SOB Nº 14279; SITUADO NO LOTE 01 DA QD D DO LOTEAMENTO ALTO DO RETIRO.

3.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM:

TRATA-SE DE IMÓVEL URBANO, DE TOPOGRAFIA PLANA, COM UMA ÁREA DE 1.800,00 M², MEDINDO A TESTADA PRINCIPAL "FRENTE E FUNDO" 30,00; PROFUNDIDADE PRINCIPAL 60,00 "LATERAIS", CONFORME CADASTRO IMOBILIÁRIO E CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS.

4 - DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

O MERCADO IMOBILIARIO EM BEZERROS REVELA UM DESAQUECIMENTO RELATIVO ÀS ALTERNATIVAS DE INVESTIMENTOS, O IMÓVEL ENCONTRA-SE EM REGIÃO DE BOM ACESSO, E REGULAR ABSORÇÃO PELO MERCADO.

5 - LIQUIDEZ:

O BEM APRESENTA UMA LIQUIDEZ RELATIVA.

6 - METODOLOGIA UTILIZADA:

METODO DIRETO COMPARATIVO DE DADOS DO MERCADO.

7 - RESULTADO:

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 900.000,00 ( NOVECENTOS MIL REAIS).

8 - DATA:

BEZERROS, 13 DE MARÇO DE 2025.

Otacíano Felix da Silva  
Constituinte da Associação  
Fazendeiros  
Mat. 40.070-4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Rua Martins Júnior, s/n - Centro  
CEP: 55.660-000 - Bezerros - PE  
CNPJ: 10.091.510/0001-75.  
E mail: [secfinancasbezerros@gmail.com](mailto:secfinancasbezerros@gmail.com)  
Site: [www.bezerros.pe.gov.br](http://www.bezerros.pe.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B531-3083-D5E3-2367

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO (CPF 072.XXX.XXX-83) em 30/04/2025 15:42:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/B531-3083-D5E3-2367>